



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

DATA DE ABERTURA: 05/10/2018

HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **05/10/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de para Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piaquito (lote 01), bem como para a Ampliação e reforma da E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa II (lote 02), conforme **Termos de Referencia no Anexo I, Memoriais Descritivos Anexo II, Planilhas de custos site <http://www.tavares.rs.gov.br/novo>, Anexo IV Minuta do Contrato.**

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 - PO: R\$ 9.776,27 (Nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Lote 02 - PO: R\$ 82,370,05 (Oitenta e dois mil trezentos e setenta reais com cinco centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,50m x 2,00m).



1.5. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
1838 – Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
33.90.39.16-Outros Serviços Pessoa Jurídica
4618- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis–
2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil
44.90.51.91-Obras e Instalações
2637-Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até **72 horas antes da abertura do Processo Licitatório**.

2.2. Documentação para Habilitação:

| |
|--|
| a) Registro Comercial, no caso de empresa individual. |
| b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. |
| c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |
| d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). |
| e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho |
| f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante. |



| |
|--|
| g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. |
| h) Documento de inscrição no CNPJ. |
| i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa. |
| j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. |
| l) Certidão Negativa de Débito com INSS |
| m) Certidão Negativa de Débito com FGTS |
| n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. |

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,



3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº **2 “Tomada de Preços nº 004/2018– PROPOSTA**, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 004/2018– DOCUMENTOS”**, seguida do nome do licitante, até o dia **05/10/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-



se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.696 de 08 de fevereiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;



b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista,



com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

- a) apresentar prestação de contas mensais;
- b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- c) dar início a obra em até dez dias, após a assinatura do contrato.**
- d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio Vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
- e) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro desta prefeitura, segunda etapa 50% do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria



de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2018**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 14/09/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de para Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piazito (lote 01), bem como para a Ampliação e reforma da E.M.E.I Vó Angelina Menegatti Costa II (lote 02), conforme **Termos de Referencia no Anexo I, Memoriais Descritivos Anexo II, Planilhas de custos <http://www.tavares.rs.gov.br/novo>, Anexo IV Minuta do Contrato.**

| Lote | Descrição do produto | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---|---------------------|
| 01 | Pintura externa e do muro da E.M.E.I Piazito | |
| 02 | Armação Aço CA-50 Diâmetro 8.0mm – Montagem (bloco, viga bald, sapata). | |

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PROJETO DE MANUTENÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PIAZITO

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: Manutenção e pintura (externa) da Escola Municipal de Educação Infantil Piaquito.

Local da Obra: Avenida onze de abril, 204 – centro – Tavares / RS.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

Endereço: Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro - Tavares / RS

Responsáveis técnicos: Eng. Civil: Lucas Costa Alves – CREA RS223411



2. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 O presente Memorial Descritivo refere-se à procedimentos e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de serviços de pintura externa de edifícios, de caráter global, incluindo material e mão de obra, para a Escola Municipal de Educação Infantil Piazita.

2.2 É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

2.3 As áreas que contemplam esse serviço são:

- 442,60 m² de paredes (paredes, face externa+ muro, faces internas e externas)
- 35,67m² de aberturas (portas e janelas, face externas)
- 65,78m² de forros e beirais em madeira
- 3,78m² portão gradil em ferro, face interna e externa

2.4 Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de boa qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura Municipal, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

2.5 É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- Adendo pronto e assinado.
- 2.6** As cores geralmente seguirão o padrão existente, mas outras cores poderão ser especificadas posteriormente. Em dúvida sempre consultar a Fiscalização.
- 2.7** As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para que sejam tomadas as providências e compatibilizações necessárias.
- 2.8** As especificações constantes, destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.
- 2.9** A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- 2.10** As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.



3. DOS MATERIAIS EMPREGADOS

- 3.1** Todos os materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e devidamente aprovadas pela Fiscalização.
- 3.2** No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com todo material às suas expensas.
- 3.3** Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 3.4** A água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.



4. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 Descrição dos Serviços Iniciais:

4.1.1 Limpeza da área externa

Devesse executar a limpeza da área externa com lava jato de alta pressão, buscado a limpeza das paredes, dos beirais, dos muros e das aberturas, removendo toda e qualquer sujeira que possa vir prejudicar a pintura das áreas.

Após a lavagem, todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

4.2 Pintura

4.2.1 As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

4.2.2 Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

4.2.3 Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

- 4.2.4 Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- 4.2.5 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.
- 4.2.6 Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).
- 4.2.7 No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
- 4.2.8 Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.
- 4.2.9 Os solventes à serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas indicadas.
- 4.2.10 Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
- 4.2.11 Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.
- 4.2.12 Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.



4.3 Pintura acrílica:

- 4.3.1 Onde necessário, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes, em caso de pinturas novas.
- 4.3.2 Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.
- 4.3.3 Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica para superfícies externas.
- 4.3.4 Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula
- 4.3.5 Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
- 4.3.6 No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.
- 4.3.7 Remover toda sujeira, cera, graxa, ferrugem, pontas de ferros, etc., deixando a superfície isenta de qualquer contaminação, utilizar o solvente.

Lixar a superfície para melhor acabamento.
- 4.3.8 Após a preparação já descrita, efetuar a pintura, com a aplicação de 02 a 03 demãos de tinta 100% acrílica, até atingir bom acabamento e cobertura.

4.4 Pintura para Esquadrias de Ferro:

- 4.4.1 Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

- 4.4.2 As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.
- 4.4.3 Imediatamente após a secagem aplicar uma demão de Fundo Universal para peças metálicas de ferro ou aço, Super Galvite para galvanizados ou fundo base cromato para alumínio, ou produtos de primeira linha recomendados pela Fiscalização.
- 4.4.4 Depois da colocação das esquadrias e similares metálicos, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.
- 4.4.5 Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.
- 4.4.6 Não deixar passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento.

4.5 Pintura para Esquadrias e Forros em Madeira:

- 4.5.1 Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.
- 4.5.2 As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.
- 4.5.3 Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar tinta esmalte acetinada para madeira,
- 4.5.4 Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- 4.5.5 Mexer bem a tinta esmalte antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura.
- 4.5.6 No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.



5. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 5.1** Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o descarte apropriado.
- 5.2** Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.
- 5.3** Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.
- 5.4** Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.
- 5.5** Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para dar início a obra, deverá a construtora retirar a ordem de serviço no setor de engenharia. Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.

As normas e ou suas alterações, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto do Projeto Básico deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.



7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Fiscalização, e após recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.
- b) Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”, que é o documento hábil para liberação da garantia complementar de 3%.
- c) A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- d) Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.
- e) Aceitos os serviços, a responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei vigente.
- f) Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício. Em geral o recebimento do serviço também deverá estar de acordo com a NBR-5675.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

8. CONCLUSÃO DA OBRA

O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

Tavares, 01 de setembro de 2018.

Eng. Civil Lucas Costa Alves

CREA-RS 223411

Gardel Machado de Araújo

Prefeito – ADM 2017/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL VÓ ANGELINA MENEGATTI COSTA II**

MEMORIAL DESCRITIVO



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: Ampliação e Reforma Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa II.

Local da Obra: Rua Tereza Carvalho de Noronha, 445.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

Endereço: Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro - Tavares / RS

Responsáveis técnicos: Eng. Civil: Lucas Costa Alves – CREA RS223411

2. DESCRIÇÃO DA OBRA E SERVIÇO INICIAIS:

2.1 Descrição Geral:

O presente Memorial Descritivo refere-se à contratação de mão de obra e material para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa II, com melhorias na parte dos sanitários, na substituição do tratamento de esgoto existente, no aumento da área externa coberta com piso cerâmico e fechamento parcial em alvenaria e tela, na construção de uma calçada de acesso a creche, na substituição da cerca de tela no entorno do lote, na substituição de janelas de ferro por janelas em alumínio e na pintura interna e externa do imóvel, conforme projeto em anexo.

É de responsabilidade da Contratada, cumprir todas as exigências e descrições aqui colocadas, independente destas estarem subentendidas neste memorial.

Todos os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de boa qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.



É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado.

2.2 Descrição dos Serviços Iniciais:

2.2.1 Placa de Identificação de Obra

A Empresa contratada deverá providenciar uma placa para identificação da obra em execução, com as dimensões mínimas de 2,00 x 1,50 m, conforme especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

A placa será de chapa galvanizada, fixada em quadro de madeira de eucalipto com espessura de 5x7cm.

Todo e qualquer incidente que ocorrerem com a placa, tipo depredação, destruição ou furto a mesma deverá ser reposta, no prazo máximo de 5 dias úteis, as custas da contratada que é a responsável pela integridade da mesma do início até a entrega definitiva da obra.

No orçamento está computado no item Placa de obra todo o material necessário para sua confecção (pintura), fixação e manutenção.

Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.

2.2.2 Locação da Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

A obra será locada com instrumentos de acordo com o projeto. A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto.

Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.



2.2.3 Segurança e saúde do trabalho

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Serviços preliminares

Antes do início das obras, deverá ser fixada a placa de identificação da obra, com dimensões de (2,00x1,50m), executada com chapa metálica e estrutura em madeira.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

3.2 Demolição e remoção

Deverá ser feita a remoção da vegetação (matéria orgânica) para execução dos serviços de contra-pisos e vigas baldrames.

Remoção da área coberta existente, retirada das aberturas que deveram ser trocadas (P2, P6, J2, e J3 – verificar projeto), demolição do piso e parte do contrapiso existente no banheiro e remoção do forro de madeira (caixa) existente do beiral. As peças deverão ser removidas cuidadosamente e empilhados para serem retirados pela prefeitura.

3.3 Calçada de acesso a creche

Para execução da calçada, o solo deve ser nivelado e apiloado, antes da camada base de 3cm de brita 1.

A demarcação deve ser feita com madeiramento, formando as caixas para concretagem da calçada, que deve ter 6cm de espessura e preenchida com concreto de Fck 20Mpa, no traço de 1:2,7:3 (cimento:areia:brita).

3.4 Cerca em tela

3.4.1 Fundações

A cerca no entorno do lote deverá ser executada com vigas baldrames de dimensões 10x30 (cm), armada longitudinalmente com 4 ferros de 8.0mm (5/16") de diâmetro e armadura transversal (estribo) de 5.0mm a cada 15cm.



As vigas serão preenchidas por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1).

Obs.: Deve ser previsto a montagem das caixarias para as vigas baldrames.

3.4.2 Pilares de concreto

Os pilares que farão a sustentação da tela poderão ser construídos in loco ou pré-moldados, desde que atendam a altura de 2,00m, dimensões de 10x10cm, perfeito acabamento e perfeitamente engastados na viga baldrame.

3.4.3 Tela

A tela de arame galvanizado revestido em PVC, quadrangular, com fio 2.8mm, malha de 8x8cm, com altura de 2,00m, deve ser perfeitamente fixada por toda a extensão da viga baldrame e nos pilares com buchas e parafusos compatíveis.

3.5 Ampliação da área externa coberta

3.5.1 Viga baldrame

Execução de viga baldrame no entorno do piso para contenção da base e do contrapiso, e que servira de sustentação da mureta de tijolo avista, que fara o fechamento parcial da área coberta.

A viga baldrame deve ter dimensões de 10x20cm, armada longitudinalmente com 4 ferros de 8.0mm (5/16") de diâmetro e armadura transversal (estribo) de 5.0mm a cada 15cm.

As vigas serão preenchidas por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1).

3.5.2 Pilares de sustentação telhado

Os pilares que faram a sustentação do vigamento do telhado, serão em concreto armado, com armadura longitudinal com 4 ferros de 8.0mm (5/16") e transversalmente (estribos) 5.0mm a cada 15cm.

Os pilares serão preenchidos por concreto Fck 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1).



Obs.: Os pilares serão do diâmetro de um tubo de PVC 100mm, que deverá ficar no lugar para fins de evitar as quinas vivas dos pilares convencionais para proteção das crianças que ali estarão diariamente utilizando o espaço.

3.5.3 Cobertura

A cobertura deverá cobrir toda a área do piso externo com um acréscimo de 40cm de beiral.

A estrutura da cobertura será formada por viga de madeira 6x12cm, que será fixada na extremidade superior dos pilares de concreto.

Os caibros de 6x8cm serão dispostos a 80cm de distancia um dos outros, com amarração do ripamento para fixação das telhas de fibrocimento, com espaçamento de acordo com as recomendações do fabricante.

A telha de cobertura será do tipo fibrocimento, espessura de 6mm, livre de amianto, com inclinação de 5%, perfeitamente fixada com pregos adequados para evitar possíveis vazamentos.

3.5.4 Lastro base

Execução de lastro de concreto magro, com espessura de 6cm, preenchido por concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1), devidamente nivelado, que servira como base para recebimento do contra-piso.

3.5.5 Contra-piso

Execução de contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2cm, perfeitamente nivelado, com caimento de 1% para escoamento das águas para os ralos de saída, livre de trincas, ausência de partes soltas e em condições de receber qualquer tipo de revestimento, mesmo aqueles aplicados com cola.

3.5.6 Piso

Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 5), antiderrapante, com dimensões de 45x45cm, classe A, com argamassa colante AC II, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.

3.5.7 Mureta de Alvenaria de tijolo a vista



Deverá ser executada mureta de fechamento em alvenaria no entorno da área coberta com 1,00m de altura, com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, tipo tijolo a vista, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com juntas de 1,5cm de espessura.

Obs.: Na altura restante (1,50m) deverá ser colocada tela de arame galvanizado revestido em PVC, quadrangular, com fio 2.8mm, malha de 8x8cm, perfeitamente fixada na mureta e na viga superior de madeira para fechamento do vão.

3.5.8 Aberturas

Instalação completa de duas portas de ferro (P5), do tipo gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro.

3.5.9 Louças

Conforme projeto deve ser instalado três pias infantis completas na parte coberta, com abastecimento de água para as torneiras e instalação do encanamento para recolher e conduzir as águas até o sistema de coleta (caixa de gordura).

Obs.: Atenção para a instalação dos sistemas de coleta das águas antes da concretagem da base.

3.5.10 Ralos

Deverá ser instalado dois ralos para coleta das águas pluviais que possam vir a entrar na área coberta, evitando acúmulos e danificação do piso. (verificar projeto).

3.6 Banheiro (BW 01)

3.6.1 Lastro base

Execução de lastro de concreto magro, com espessura de 6cm, preenchido por concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1), devidamente nivelado, que servira como base para recebimento do contra-piso.

3.6.2 Contra-piso

Execução de contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2cm, perfeitamente nivelado, com caimento de 1% para escoamento das águas para os ralos de saída, livre de trincas, ausência de partes soltas e em



condições de receber qualquer tipo de revestimento, mesmo aqueles aplicados com cola.

3.6.3 Piso

Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 2), com dimensões de 45x45cm, classe A, com argamassa colante AC II, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.

3.6.4 Revestimento

Execução de revestimento cerâmico, com placas do tipo esmaltada extra (PI 2), com dimensões de 20x20cm, classe A, com argamassa colante AC III, juntas corridas e uniformes de 4,0mm, sendo a cor a ser definida no momento da execução.

3.6.5 Louças

Conforme projeto deve ser instalado uma pia infantil completa, com abastecimento de água para a torneira e instalação do encanamento para recolher e conduzir as águas até o sistema de coleta (caixa sifonada).

Instalação de dois sanitários infantis, completos, com caixa, encanamento completo para condução até o sistema de esgoto.

Obs.: Atenção para a instalação dos sistemas de coleta das águas e dos esgotos antes da concretagem da base.

3.6.6 Aberturas

Instalação completa de porta de madeira com moldura, batente e fechadura (P6) e instalação de janela basculante em alumínio (J3) com vidro e requadro.

3.6.7 Instalações hidros sanitárias

O projeto de instalações hidrossanitárias foi estabelecido segundo orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:

- NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
- NBR-10.844 – instalações prediais de águas pluviais.



3.7 Banheiro (BW 02)

3.7.1 Demolição

Abertura de vão para colocação de abertura (porta P6) e readequação da janela (J3).

3.7.2 Paredes de Alvenaria

Fechamento do vão da porta, com bloco cerâmico (9x19x29), assentadas com argamassa no traço de 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia).

3.7.3 Revestimentos

Deverá ser feito o revestimento onde foi levantada parede em alvenaria para fechamento dos vãos das aberturas removidas, com:

Chapisco nas duas faces, com argamassa de traço 1:3, espessura entre 3 e 5mm.

Reboco nas duas faces com argamassa no traço de 1:2:8, espessura de 2cm.

3.7.4 Aberturas

Instalação completa de porta de madeira com moldura, batente e fechadura (P6) e instalação de janela basculante em alumínio (J3) com vidro e requadro.

3.8 Forro - beiral

Deverá ser executada troca do forro (caixa) existente de madeira do beiral, no entorno da creche, por forro do tipo PVC. Considerar colocação de cantoneira para perfeito acabamento.

3.9 Aberturas

3.9.1 Janelas

Deverá ser executada a troca das janelas (8) de ferro existentes por janelas (J2) basculantes em alumínio, com vidro e requadro, fixadas com argamassa.

3.9.2 Portas

Deverá ser executada a troca de duas portas de ferro existentes por duas portas (P2 – 2,00x2,10m) em vidro temperado, espessura de 10mm, com mola hidráulica de piso, puxadores de embutir comado e conjunto de ferragens cromadas para fixação das portas.

3.10 Pintura



Todas as superfícies a serem pintadas, tais como beirais, paredes externas e internas, deverão receber previamente preparação para acabamento (fundo), com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes e fissuras em pontos necessários.

3.10.1 Pintura acrílica:

Após a execução do fundo onde necessário, aplicar no mínimo 02(duas) demãos de tinta acrílica nas paredes externas.

3.10.2 Pintura PVA:

Após a execução do fundo onde necessário, aplicar no mínimo 02(duas) demãos de tinta PVA nas paredes internas.

3.10.3 Pintura para Esquadrias de Ferro:

As esquadrias de ferro, portas e caixilhos basculantes, receberão fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro e posteriormente pintura com no mínimo 02(duas) demãos de esmalte sintético brilhante.

3.10.4 Pintura para Esquadrias de Madeira:

As esquadrias de madeiras, portas e caixilhos basculantes, receberão pintura com no mínimo 02(duas) demãos de esmalte acetinado.

Obs.:

- Em todas as portas deverão ser executadas demãos de pintura na parte superior e inferior da folha

da porta, com vistas a impermeabiliza-las contra a umidade;

- As tintas deverão ser de boa qualidade e marca reconhecida com perfeito nível de cobertura que permita acabamento uniforme e impermeável à superfície aplicando tantas demãos forem necessárias até um perfeito cobertura e acabamento;

- As cores serão definidas no momento da execução.

3.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto de instalações hidrossanitárias foi estabelecido segundo orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:



- NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
- NBR-10.844 – instalações prediais de águas pluviais.

3.12 INSTALAÇÕES DE ESGOTO PLUVIAL

As instalações de esgoto pluvial serão executadas em conformidade com o projeto básico e Normas Técnicas da ABNT.

3.13 SERVIÇOS DE LIMPEZA FINAL

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para dar início a obra, deverá a construtora retirar a ordem de serviço no setor de engenharia. Deverá ainda estar presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivo aprovados pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor e executor dos Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

5. CONCLUSÃO DA OBRA

O serviço dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas.

Lucas Costa Alves

Engenheiro Civil CREA-RS 223411

Gardel Machado de Araújo

Prefeito – ADM 2017/2020



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

2.2. O pagamento será realizado em duas etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro desta prefeitura, segunda etapa 50% do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.



2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto

1838 – Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil

33.90.39.16-Outros Serviços Pessoa Jurídica

4618- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis–

2636- Manutenção do FUNDEB 40% Educação Infantil

44.90.51.91-Obras e Instalações

2637-Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

e) apresentar prestação de contas mensais;

f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

g) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser



devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

h) dar início a obra em até Dez dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras